



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 108/2026

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e conservação predial, em caráter temporário, para atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Barretos

O Instituto de Previdência do Município de Barretos torna público, em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, pelo **menor preço global**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência já mencionado.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até as **16:00h** do dia **17/06/2026**, de forma presencial na sede do Instituto de Previdência do Município de Barretos (endereço no cabeçalho) ou por meio eletrônico para o e-mail licitacao@ipmbarretos.com.br ou pelo site <https://licitamaisbrasil.com.br/>. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (17) 3322-8358 no Setor de Licitações do Instituto de Previdência do Município de Barretos.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela será contatada por este Instituto Municipal para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para a contratação.

Setor de Licitações do Instituto de Previdência do Município de Barretos, data da assinatura eletrônica.

(assinatura digital)

Adriel Molezinne

Agente Administrativo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de limpeza e conservação predial, em caráter temporário, para atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Barretos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre de uma necessidade pública inadiável e imprevista no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Barretos (IPMB). A servidora pública titular efetiva, responsável pela execução dos serviços de limpeza e conservação das dependências deste Instituto, precisou afastar-se de suas funções pelo período de 60 (sessenta) dias, por motivos de saúde devidamente comprovados mediante licença médica/laudo pericial.

2.2. A ausência da referida servidora gera uma interrupção imediata em um serviço essencial de apoio administrativo. A manutenção das condições de higiene, asseio e salubridade da sede do IPMB é indispensável para garantir:

- A saúde e o bem-estar dos servidores que aqui desempenham suas funções diárias;
- O atendimento digno e seguro aos segurados, pensionistas e ao público em geral que frequenta as instalações do Instituto;
- A preservação do patrimônio público e o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

Diante disso, a paralisação ou a omissão na prestação deste serviço por dois meses mostra-se inviável, sob pena de comprometer as atividades diárias do órgão.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

3.1. Os serviços serão executados nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Barretos, conforme as seguintes especificações:

- **Frequência:** 3 (três) vezes por semana.
- **Carga horária:** 8 (oito) horas diárias (diurno) por dia trabalhado, com intervalo regulamentar para refeição e descanso.
- **Prazo contratual:** 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.
- **Atividades principais:** Limpeza de pisos, poeira de móveis e equipamentos, higienização de banheiros, recolhimento de lixo e suporte na organização da copa, incluindo o preparo de café para os servidores e atendimento.

3.2. Do demonstrativo dos cálculos da contratação e áreas:

Classificação da área	Área em m ²	Descrição sucinta da área
Área Interna em Geral (sem periculosidade)	140	Limpeza de salas, banheiros, copa/cozinha e corredores.
Área Externa (sem periculosidade)	80	Corredor externo, varanda e garagem.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações da Contratada:

- Executar os serviços com zelo, pontualidade e assiduidade.
- Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, caso necessário, os quais serão fornecidos pelo Instituto.
- Manter conduta ética e profissional nas dependências do Instituto.
- Prestar os serviços sem qualquer poder de subordinação hierárquica permanente, mantendo o caráter de autonomia próprio da prestação de serviços por diária.

4.2. Obrigações da Contratante:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

- Fornecer todo o material de limpeza e insumos de copa, incluindo produtos químicos, sacos de lixo, ferramentas e equipamentos adequados para a limpeza, bem como os ingredientes necessários para o preparo do café (pó de café, açúcar, adoçante, filtros e copos descartáveis), garantindo as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.
- Proporcionar livre acesso às dependências onde os serviços serão realizados.
- Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidas neste termo.
- Fiscalizar a execução dos serviços e atestar as diárias efetivamente realizadas.

5. DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Valor estimado:

- **Estimativa de Diárias:** 3 diárias/semana × 4 semanas × 2 meses = Aproximadamente 24 diárias.
- **Valor Total Estimado:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

5.2. No valor total estimado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, custos com transporte e alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação de Relatório de Diárias Executadas, devidamente atestado pelo fiscal do contrato do Instituto, acompanhado da Nota Fiscal. O pagamento será feito apenas pelas diárias efetivamente trabalhadas.

6. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no **Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, em



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

razão do valor estimado do serviço enquadrar-se no limite legal estabelecido para contratações de serviços comuns.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1. Critério de Julgamento e Seleção

A seleção do prestador de serviços será realizada de forma direta, observando os princípios da economicidade, eficácia e eficiência, tendo como critério a escolha da proposta de **menor valor global**, desde que atendidas as especificações de horários e atribuições descritas neste Termo de Referência.

Habilitação e Regularidade (Documentação)

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.7.1. Habilitação Jurídica:

7.7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

E/OU

7.7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

E/OU

7.7.1.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

E/OU



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

7.7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

E/OU

7.7.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

E/OU

7.7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

E/OU

7.7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

E/OU

7.7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.7.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.7.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

7.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

OU

7.7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.7.2.7. Nos casos onde a Fazenda Estadual não emita certidão unificada de todas as obrigações para o respectivo fisco, débitos tributários inscritos e não inscritos na dívida ativa, o fornecedor deverá apresentar quantas certidões forem necessárias para que a sua regularidade seja comprovada integralmente.

7.7.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.7.2.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo os débitos inscritos e os não inscritos em dívida ativa, relativa ao ISS – Imposto Sobre Serviços.

7.7.2.10. Nos casos onde a Fazenda Municipal não emita certidão unificada de todas as obrigações para o respectivo fisco, débitos tributários inscritos e não inscritos na dívida ativa, o licitante deverá apresentar quantas certidões forem necessárias para que a sua regularidade seja comprovada integralmente.

7.7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Declarações Complementares:

A prestadora deverá assinar, no ato da contratação, os modelos fornecidos pelo Instituto contendo declaração de inexistência de sanções impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência do Município de Barretos.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03 – Inst. De Previdência do Município de Barretos

03.02 – Diretoria Administrativa

09.271.15.2.77.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física

09.271.15.2.77.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa



Jurídica

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Barretos - SP, data da assinatura eletrônica.

(assinatura digital)

Adriel Molezinne

Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4906-9D96-87EF-5E29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIEL MOLEZINNE (CPF 402.XXX.XXX-02) em 10/06/2026 15:30:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ipmbarretos.1doc.com.br/verificacao/4906-9D96-87EF-5E29>